

Memorando 27- 41.734/2026

De: Bruna B. - SEMU - CCL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/10/2026 às 12:25:56

Setores envolvidos:

SAD - CCOMP, SEMU, SEMU - CCL, SEPLAG - GPOR, SAD - ADP, SAD - GCOMP, SAD - CC2, SEMU - SEM, SAD - GEPLAN

FASE A - CRM RURAL

Segue o ETP assinado

—

Bruna Rafaelly

Matrícula 50.013-6

Gerente de Processos -Secretaria da Mulher.

Anexos:

ETP_19_10.pdf

SECRETARIA DA MULHER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Diante da necessidade de regulamentação do planejamento, execução e gestão de atas e contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Caruaru, com o objetivo de assegurar os atributos finalísticos do processo de contratação pública, como os da eficácia, eficiência, efetividade, celeridade, economicidade, através de procedimentos que salvaguardem os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade administrativa, da publicidade, da igualdade, de modo proporcional e razoável, foi publicado o Decreto nº 009, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta o artigo 18 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dispõe sobre a Fase Preparatória das contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Município de Caruaru e dá outras providências.

1.2. Precipuamente, destaca-se que a fase de planejamento tem como escopo a otimização da performance das operações e dos projetos, considerando o macroprocesso da logística pública e todas as suas diretrizes norteadoras.

1.3. Nessa senda, considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

1.4. Nesse sentido, o presente Estudo Técnico Preliminar apresenta estudos preliminares que têm como objetivo **realizar a prestação de serviços técnicos e administrativos, com disponibilização de equipe multiprofissional qualificada, para o funcionamento, a gestão e o atendimento do Centro de Referência da Mulher, a fim de promover, proteger e garantir os direitos das mulheres em situação de vulnerabilidade social, conforme o Termo de Convênio nº 26/2025.**, firmado entre o Governo do Estado e a Secretaria da Mulher de Caruaru

1.5. O estudo pretende evidenciar a necessidade a ser resolvida, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1.6. Para tanto, o estudo buscou organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta no parágrafo primeiro do art. 18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Compete à Secretaria de Políticas para Mulheres (SEMU) formular, coordenar e

SECRETARIA DA MULHER

executar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher, à qualificação profissional e ao fortalecimento da autonomia feminina, bem como articular programas e ações em cooperação com organismos públicos e privados para a implementação dessas políticas.

2.2. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de desenvolver ações direcionadas às mulheres residentes na zona rural do município, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade social, econômica ou de violência doméstica e familiar. Tal demanda decorre das condições específicas enfrentadas por esse público, marcadas pelo acesso restrito a políticas públicas, oportunidades de qualificação, geração de renda e espaços de participação social.

2.3. Nesse contexto, destaca-se a necessidade de ações que promovam a autonomia econômica, social e política das mulheres que vivem nas comunidades rurais, especialmente daquelas em situação de violência doméstica e familiar e daquelas em vulnerabilidade social e econômica

2.4. Outrossim, a realidade das mulheres rurais no município é marcada por desafios históricos, como a baixa escolarização, o acesso limitado a políticas públicas, a dupla ou tripla jornada de trabalho e a pouca participação nos espaços formais de decisão.

2.5. Além disso, em âmbito nacional, os números revelam a gravidade do problema nas áreas rurais. De acordo com Stochero e Pinto (2024), foram registradas 79.229 notificações de violência contra mulheres em contextos rurais no Brasil entre 2011 e 2020, sendo os tipos mais frequentes a violência física (77,6%) e a psicológica.

2.6. Diante disso e da extensa dimensão territorial da zona rural de Caruaru e da alta concentração de violência contra mulheres nessas áreas, se faz necessário a implantação de um segundo novo Centro de Referência da Mulher - CRM, voltado à zona rural, sendo medida urgente e estratégica, buscando garantir que o direito de acolhimento e cidadania seja efetivado para todas as mulheres, independentemente de sua localização.

2.7. Partindo desse pressuposto, o projeto tem como foco a ampliação do acesso aos serviços especializados, a interiorização das políticas públicas e a proteção integral às mulheres em situação de vulnerabilidade

2.8. Assim, busca-se desenvolver atendimentos especializados em psicologia, serviço social e advocacia, voltados para escuta, orientação e apoio às mulheres em situação de violência, oficinas de empoderamento e formação sociopolítica, campanhas educativas itinerantes em comunidades rurais, atividades de capacitação profissional e encaminhamento para programas de geração de renda.

2.9. O segundo Centro de Referência da Mulher Rural (CRM) na comunidade rural também se mostra necessário para fortalecer a articulação intersetorial e territorial com escolas, unidades de saúde, CRAS, CREAS, associações comunitárias e lideranças rurais, ampliando a identificação precoce de situações de vulnerabilidade e violência.

2.10. É importante destacar que a implantação de um novo Centro de Referência da Mulher na zona rural está relacionada aos objetivos e diretrizes do programa estadual de enfrentamento à violência de gênero, aos movimentos feministas e aos novos paradigmas nas relações de gênero. A visibilidade da mulher rural no espaço público representa uma ruptura com a herança patriarcal e a estrutura androcêntrica ainda vigente, contribuindo

SECRETARIA DA MULHER

para o fortalecimento da autonomia feminina e a efetivação dos seus direitos.

2.11. Dessa forma, propõe-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e administrativos, visando à disponibilização de equipe multiprofissional qualificada para o funcionamento, gestão e atendimento do Centro de Referência da Mulher, buscando ampliar a capilaridade da rede de proteção e o acesso aos serviços especializados, a interiorização das políticas públicas e a proteção integral às mulheres em situação de vulnerabilidade.

2.12. Ressalte-se que a realização das formações está vinculada à execução do Termo de Convênio 26/2025, celebrado entre o Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria da Mulher, e o Município de Caruaru.

2.13. Diante do exposto, a prestação de serviços técnicos e administrativos, visando à disponibilização de equipe multiprofissional qualificada para o funcionamento, gestão e atendimento do Centro de Referência da Mulher representa uma iniciativa necessária e estratégica, diretamente vinculada às diretrizes do convênio firmado e às políticas públicas de promoção da equidade de gênero e do programa estadual de enfrentamento à violência de gênero. A ação contribuirá para a ampliação do acesso à rede de proteção das mulheres do campo, promovendo o fortalecimento individual e comunitário e a efetivação de seus direitos.

3. ÁREA REQUISITANTE E ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Gerente de Processos	Bruna Rafaelly Bezerra Matrícula 56013-6

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Inicialmente, destaca-se que a presente contratação visa atender às necessidades da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e administrativos, visando à disponibilização de equipe multiprofissional qualificada para o funcionamento, gestão e atendimento do Centro de Referência da Mulher, conforme termo de convênio nº 26/2025, firmado entre o Governo do Estado e a Secretaria da Mulher de Caruaru.

4.2. A seguir, serão analisadas as alternativas e soluções viáveis no mercado para atender à demanda são consideradas as seguintes opções estratégicas:

SECRETARIA DA MULHER

Critério	Solução 1 – Celebração de convênio com instituições públicas de ensino ou formação profissional	Solução 2 – Desenvolvimento de programas internos de capacitação (com equipe própria)	Solução 3 – Contratação de empresa especializada em cursos e treinamentos
Viabilidade no contexto atual	Inviável , pois já existe convênio vigente com o Governo do Estado que define a forma de execução, impossibilitando alteração para nova instituição pública.	Inviável , devido à ausência de estrutura interna capacitada para execução direta e falta de previsão no plano de trabalho do convênio.	Viável e prevista , conforme estabelecido termo de convênio nº 26/2025, sendo a forma adequada para cumprimento das metas conveniadas.
Alinhamento com o Convênio nº 26/2025	Incompatível . O plano de trabalho já foi aprovado com metas específicas e recursos vinculados à contratação de empresa especializada, não prevendo celebração de novo convênio.	Incompatível . A execução direta pelo município não está autorizada no plano aprovado e comprometeria a prestação de contas.	Totalmente compatível , sendo a forma expressamente indicada termo de convênio nº 26/2025, com metas físicas e financeiras definidas.
Disponibilidade de Técnica	Poderia existir em universidades ou IFs, mas exigiria nova pactuação e alteração do plano.	O município não dispõe de equipe técnica qualificada com experiência específica em agroecologia e formação sociopolítica para mulheres rurais.	Empresas especializadas detêm metodologia, equipe multidisciplinar, expertise e experiência comprovada em projetos similares.
Tempo para implementação	Alta morosidade, pois exigiria novo trâmite legal e modificação do plano já vigente.	Tempo elevado para estruturação, contratação de pessoal, definição de conteúdo e produção de material.	Imediata após contratação , respeitando cronograma já estabelecido no convênio.
Custo estimado	Poderia variar, mas não aplicável neste caso, pois há orçamento vinculado ao plano de trabalho do convênio vigente.	Indeterminado, com risco de ineficiência e retrabalho.	Estimado conforme propostas obtidas no levantamento de mercado, dentro do orçamento conveniado
Riscos	Risco jurídico por descumprimento do instrumento pactuado com o Estado e possível devolução de recursos.	Risco de baixa qualidade técnica e inadimplência das metas do convênio.	Baixo risco , por seguir modelo pactuado e contar com profissionais especializados e experientes.

4.2.1 RESULTADO DA ANÁLISE:

SECRETARIA DA MULHER

4.2.1.1 Diante da análise das alternativas disponíveis para a disponibilização de equipe multiprofissional qualificada para o funcionamento, gestão e atendimento do Centro de Referência da Mulher, **constata-se que a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e administrativos é a solução mais adequada à realidade do projeto.**

4.2.1.2 Essa alternativa está plenamente alinhada com o termo de convênio nº 26/2025, firmado entre o Governo do Estado de Pernambuco e a Secretaria da Mulher de Caruaru. Além disso, apresenta maior segurança jurídica, facilidade de gestão, melhor controle de resultados e garantia de cumprimento dos prazos e metas estabelecidos.

As principais vantagens da contratação de empresa especializada são:

- **Equipe técnica qualificada e especializada**

A empresa contratada deve contar com profissionais com qualificação comprovada em atendimento a mulheres em situação de vulnerabilidade e violência, assegurando acolhimento humanizado, acompanhamento contínuo e adequação das metodologias às necessidades do público-alvo.

- **Fornecimento integral dos serviços e materiais**

Ao contratar uma empresa especializada, todo o escopo necessário — incluindo materiais, infraestrutura e recursos tecnológicos — é provido em um único contrato, facilitando a coordenação e evitando atrasos por dependência de múltiplos fornecedores.

- **Padronização metodológica e qualidade pedagógica**

A empresa aplica metodologias consolidadas e alinhadas às melhores práticas socioassistenciais e de proteção à mulher, assegurando atendimentos humanizados, acompanhamento contínuo e adequação das ações às necessidades das mulheres atendidas.

- **Redução dos riscos operacionais e jurídicos**

Com experiência em contratos públicos, a empresa está preparada para atender às exigências legais e administrativas do convênio, minimizando riscos de descumprimento, contingências e passivos futuros.

- **Facilidade de gestão e controle dos resultados**

A contratação simplifica o acompanhamento das atividades, com relatórios periódicos e indicadores de desempenho que possibilitam maior transparência e controle sobre o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

- **Cumprimento eficiente dos prazos e metas**

A empresa especializada tem capacidade técnica e estrutura para garantir a execução dentro dos prazos pactuados, evitando atrasos que possam comprometer a continuidade e os resultados do projeto.

SECRETARIA DA MULHER

• Otimização dos recursos públicos e economicidade

Ao reunir em um único contrato a prestação completa dos serviços, reduz-se a necessidade de sobreposição de custos e esforços, promovendo uma utilização mais racional e eficiente dos recursos financeiros disponíveis.

Portanto, a contratação de empresa especializada representa a solução mais eficiente, viável e vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, assegurando a efetividade da política pública proposta e o cumprimento integral dos compromissos pactuados com a concedente.

4.3. SOLUÇÕES ENCONTRADAS QUANTO AO MEIO PARA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Contratação 1 – Contratação por dispensa de licitação (Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II)

4.3.1.1. Neste cenário, o item em epígrafe deve ser adquirido dispensando-se o rito licitatório e adota-se como preço médio de referência aqueles praticados junto a empresas que atuam neste nicho de mercado. Entretanto, considerando a quantidade, tipificação e os preços registrados no Mapa Comparativo de Preços, que segue anexado, auferidos em cotação de julho/2026, o valor de contratação total é superior ao limite legal de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** permitido pela Lei 14.133/2021, art. 75, II.

4.3.2. Contratação 2 – Contratação por adesão à Ata de Registro de Preços vigente:

4.3.2.1. Ainda que a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), popularmente conhecida como “carona”, esteja regulamentada nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, a sua utilização está condicionada ao atendimento de requisitos específicos. No caso concreto, tais requisitos não se compatibilizam com a contratações de serviços no âmbito do Convênio nº 26/2025, celebrado entre o Município de Caruaru e a Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco.

4.3.3. Contratação 3 - Contratação através da abertura de novo certame licitatório:

4.3.3.1. Neste cenário, a contratação da empresa especializada deverá ser adquirida por meio de um novo procedimento licitatório, no qual resultará em um contrato junto a contratada, mantidas as condições definidas em edital, observadas as disposições do art. 104 da Lei 14.133/2021.

4.3.3.2. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e administrativos, visando à disponibilização de equipe multiprofissional qualificada para o funcionamento, gestão e atendimento do Centro de Referência da Mulher, **por meio da deflagração de um processo licitatório convencional, pode oferecer diversas vantagens, tais como:**

1. COMPETITIVIDADE RENOVADA: Ao abrir um novo processo de contratação, a entidade pública pode atrair uma gama mais ampla de fornecedores interessados em

SECRETARIA DA MULHER

competir, o que pode levar a preços mais competitivos, economicidade em virtude da ampla concorrência e melhores condições para a contratação dos itens ambicionados

2. AVALIAÇÃO DE NOVOS FORNECEDORES: A abertura de um procedimento licitatório, possibilita que a entidade pública avalie e inclua novos fornecedores que possam oferecer produtos de qualidade superior ou condições mais vantajosas, ampliando as opções disponíveis.

3. TRANSPARÊNCIA E CONCORRÊNCIA: Com o lançamento de um processo licitatório convencional, promove-se a transparência e a concorrência entre os fornecedores interessados, assegurando que a escolha seja feita de forma justa e imparcial, conforme os critérios estabelecidos no instrumento editalício.

4. CONTROLE CONTRATUAL COM EFETIVIDADE MAIOR: Ao iniciar a abertura de um procedimento licitatório, a entidade pública pode ter um controle mais efetivo sobre os contratos estabelecidos, assegurando que os termos e condições atendam plenamente às suas exigências e padrões de qualidade.

5. ADEQUAÇÃO AS NORMATIVAS QUE REGEM A EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS: Considerando que a futura contratação é fruto de recursos oriundos de um convênio celebrado junto a Secretaria da Mulher do Governo do Estado, e conforme diretrizes legais estabelecidas visto que convênios são uma modalidade de transferência facultativa de verbas públicas, e tratando-se de erário público, ao qual as aquisições de bens, serviços e produtos deve ser realizada mediante deflagração de processo licitatório, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal. Caso se realize a opção de contratação de outra forma, corre-se o risco de o respectivo convênio ter sua prestação de contas rejeitada pelo órgão concedente dos recursos.

Portanto, dentre as opções elencadas, esta se demonstra como a mais **viável** para a necessidade administrativa desta Municipalidade.

4.4. ANÁLISE DA SOLUÇÃO:

4.4.1. Diante do exposto, conclui-se pela adoção da seguinte solução: **realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e administrativos, visando à disponibilização de equipe multiprofissional qualificada para o funcionamento, gestão e atendimento do Centro de Referência da Mulher, no âmbito do Termo de Convênio nº 26/2025, celebrado entre o Governo do Estado de Pernambuco e a Secretaria da Mulher do Município de Caruaru.**

4.4.2. A contratação observará as especificações técnicas e metodológicas constantes do **Anexo I** deste documento.

SECRETARIA DA MULHER

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos basilares para a presente contratação são divididos da seguinte forma:

5.1. REQUISITOS LEGAIS:

5.1.1. Lei Federal 14.133/2021 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

5.1.2. Decreto nº 065, de 29 de agosto de 2023 – Regulamenta o artigo 20 da Lei 14.133/2021, no sentido de definir a classificação e o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as necessidades da administração pública municipal;

5.1.3. Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024 - Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que trata o art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Administração Pública direta e indireta do Município de Caruaru;

5.1.4. Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizadas;

5.1.5. Decreto nº 009, de 17 de janeiro de 2024 – Regulamenta o artigo 18 e os seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a Fase Preparatória das contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Município de Caruaru e dá outras providências.

5.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO

5.2.1. A contratação deverá recair sobre empresa especializada, que será responsável pela **disponibilização de equipe multiprofissional qualificada para o funcionamento, gestão e atendimento do Centro de Referência da Mulher** voltado para mulheres da zona rural de Caruaru.

5.2.2. A empresa deverá também se responsabilizar pelas despesas operacionais, lanches mensais para acolhimento, material educativo para campanhas e brinquedos pedagógicos para crianças, previstos no plano de trabalho, conforme aprovado pela autoridade concedente, no âmbito do Convênio nº 26/2025, firmado entre o Governo do Estado de Pernambuco e a Secretaria da Mulher de Caruaru. A execução deverá obedecer integralmente às especificações constantes no ANEXO I deste Estudo Técnico Preliminar.

5.3. REQUISITOS TÉCNICOS

5.3.1. Atendimento às especificações contidas na Justificativa e no Termo de Referência, em anexo.

5.4. Os itens e seus quantitativos foram definidos de acordo com o pactuado no **Convênio celebrado entre o município de Caruaru e o Estado de Pernambuco**, conforme descrito no ANEXO I do presente estudo.

SECRETARIA DA MULHER

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

6.1. Os quantitativos estabelecidos para a futura contratação foram rigorosamente estimados com fundamento no Plano de Trabalho do **Convênio celebrado entre o município de Caruaru e o Estado de Pernambuco**. A definição desses quantitativos está alinhada às diretrizes pactuadas, garantindo a adequação do fornecimento às necessidades operacionais da Secretaria da Mulher, bem como a correta aplicação e rastreabilidade dos recursos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e transparência na gestão pública.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor total da contratação corresponde à soma dos valores totais de cada item, calculados com base na quantidade total estimada de cada item e no respectivo preço unitário.

7.2. O custo estimado foi apurado mediante pesquisas de preços, conforme disposto no Decreto nº 080, de 05 de outubro de 2023.

7.3. O valor unitário e o global estimados da contratação estão detalhados no Mapa Comparativo de Preços (ANEXO III).

7.4. Diante do exposto, considerando o Mapa Comparativo de Preços elaborado pela Gerência de Compras e Patrimônio da Secretaria de Administração, o valor estimado para a contratação dos serviços é de R\$ **R\$ 275.313,96 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e treze reais e noventa e seis centavos)**, em conformidade com o Mapa de Registro de Preços e com o Plano de Trabalho do Convênio.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e administrativos, mediante disponibilização de equipe multiprofissional qualificada, visando assegurar o funcionamento, a gestão operacional e o atendimento especializado do Centro de Referência da Mulher da Zona Rural (CRM Rural)**, em conformidade com o Plano de Trabalho do Convênio e com as diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

8.1.1. A solução contempla a disponibilização, gestão e administração dos profissionais necessários à execução das atividades do Centro de Referência, compreendendo, no mínimo, equipe de coordenação territorial, apoio administrativo e operacional, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações inerentes à execução contratual, garantindo a continuidade e a regularidade dos serviços.

8.2. A empresa contratada deverá assegurar condições técnicas e operacionais para a execução das seguintes atividades:

SECRETARIA DA MULHER

8.2.1. Gestão Administrativa e Operacional

8.2.1.1. Disponibilização e gerenciamento da equipe responsável pela execução dos serviços, assegurando substituições, controle de frequência, supervisão, capacitação contínua e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

8.2.1.2. Apoio à organização administrativa do Centro de Referência, garantindo o adequado funcionamento das atividades, atendimento ao público e execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

8.3. Atendimento Especializado às Mulheres

8.3.1. Apoio à execução das ações de acolhimento humanizado, escuta qualificada, orientação e acompanhamento das mulheres em situação de violência ou vulnerabilidade social, observando os protocolos técnicos estabelecidos pela Secretaria de Políticas para Mulheres.

8.3.2. Apoio ao desenvolvimento de planos individuais de atendimento, encaminhamentos à rede de proteção, acompanhamento dos casos e fortalecimento da garantia de direitos das mulheres atendidas.

8.4. Articulação Intersetorial e Atuação Territorial

8.4.1. Apoio às ações de articulação institucional com escolas, unidades de saúde, CRAS, CREAS, órgãos de segurança pública, associações comunitárias e demais integrantes da rede de enfrentamento à violência contra a mulher.

8.4.2. Desenvolvimento de atividades descentralizadas nos Territórios de Gestão Sustentável (TGS), ampliando o acesso das mulheres residentes na zona rural aos serviços especializados.

8.5. Ações Educativas e Preventivas

8.5.1. Apoio à realização de campanhas educativas, oficinas, palestras, atividades comunitárias e ações de sensibilização voltadas à prevenção da violência de gênero, promoção da autonomia feminina e fortalecimento dos direitos das mulheres.

8.5.2. Organização e apoio logístico às atividades educativas, inclusive mediante disponibilização dos materiais previstos no Plano de Trabalho, destinados às campanhas, acolhimentos e atividades com crianças que acompanham as mulheres atendidas.

8.6. Apoio ao Funcionamento da Unidade

8.6.1. Execução dos serviços necessários ao adequado funcionamento da unidade, compreendendo apoio operacional, controle de acesso, serviços gerais, suporte administrativo e demais atividades indispensáveis à continuidade dos atendimentos.

8.6.2. Apoio à gestão das atividades operacionais relacionadas ao consumo de materiais de expediente, materiais educativos.

8.7. Prazo de execução

SECRETARIA DA MULHER

8.7.1. O prazo de execução dos serviços será de **18 (dezoito) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e observado o prazo de vigência do Convênio.

8.8. Forma de pagamento

8.8.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante a comprovação da efetiva execução dos serviços, apresentação da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como da fiscalização contratual, observadas as metas e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

8.9. Critérios de avaliação

8.9.1. A avaliação da execução contratual observará, dentre outros aspectos, a disponibilidade da equipe, continuidade dos serviços, qualidade do atendimento prestado, cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, desempenho operacional e observância dos indicadores estabelecidos pela fiscalização do contrato.

8.9.2. A seleção da empresa ocorrerá mediante procedimento licitatório, observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e julgamento objetivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.9.3. A solução proposta permite a operacionalização integral do Centro de Referência da Mulher da Zona Rural, assegurando equipe qualificada, suporte administrativo e operacional, fortalecimento da rede de proteção e ampliação do acesso das mulheres residentes na zona rural aos serviços especializados de prevenção e enfrentamento à violência, em estrita observância aos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho do Convênio.

8.10. Especificação Técnica: A empresa será responsável pela equipe multiprofissional qualificada, despesas operacionais, lanches mensais para acolhimento, material educativo para campanhas e brinquedos pedagógicos para crianças, previstos no plano de trabalho, conforme descrito no plano de trabalho e no Termo de Referência.

8.11. Critérios de Seleção: A modalidade de seleção será o **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

8.11.1. Tal escolha visa garantir a contratação de empresa que ofereça a solução completa, de forma integrada, conforme previsto no Convênio nº 26/2025. A adoção do menor preço por item foi descartada por ser incompatível com a natureza indivisível do objeto, que exige execução coordenada, contínua e articulada por um único fornecedor.

8.12. Garantias e Conformidades: As garantias exigidas abrangem o cumprimento integral das obrigações assumidas no plano de trabalho conveniado, incluindo a equipe multiprofissional qualificada, despesas operacionais, lanches, material educativo e brinquedos pedagógicos. A empresa contratada deverá observar todas as normas técnicas e legais aplicáveis, assegurando que os serviços prestados estejam em conformidade com os padrões educacionais, administrativos e de qualidade exigidos. As

SECRETARIA DA MULHER

condições contratuais deverão garantir a transparência na execução e possibilitar o acompanhamento e a fiscalização adequados por parte da administração pública, em consonância com as diretrizes estabelecidas no convênio. O projeto beneficiará mulheres em situação de violência doméstica e familiar residentes na zona rural de Caruaru, que enfrentam barreiras de acesso ao equipamento já existente no município, mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica e, indiretamente, à comunidade rural em geral, por meio de campanhas educativas e ações de prevenção.

8.13. Condições de Pagamento e Prazos: As condições de pagamento serão fixadas no Termo de Referência e no contrato, em estrita observância ao cronograma físico-financeiro pactuado no convênio. A liberação das parcelas ficará subordinada à comprovação da execução integral ou parcial dos serviços, conforme o caso, mediante a entrega da documentação hábil e idônea, nos termos e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho e no Termo de Referência.

9. MAPA DE RISCOS

9.1 Avaliação Qualitativa dos Riscos

Conforme Anexo II.

9.2. Gravidade das Consequências

Observa-se através da Matriz de Risco que há risco maior, pois o item, objeto da contratação pretendida, são imprescindíveis para efetivar as ações da Secretaria, e sua falta ocasionaria danos diretos à prestação do serviço à população

9.3. Declarações da viabilidade ou não da contratação

A contratação deverá ser feita através de Pregão Eletrônico, em consonância com o disposto na Lei 14.133/2021, em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação para empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e administrativos, visando à disponibilização de equipe multiprofissional qualificada para o funcionamento, gestão e atendimento do Centro de Referência da Mulher, conforme Termo de Convênio 26/2025, firmado entre o Governo do Estado e a Secretaria da Mulher de Caruaru.

10.2. Objetivos Pretendidos

A execução do projeto visa alcançar os seguintes resultados:

- A ampliação da rede de proteção e acolhimento às mulheres;
- A redução das barreiras territoriais e sociais que limitam o acesso aos serviços;

SECRETARIA DA MULHER

- O fortalecimento da autonomia feminina por meio de atendimentos especializados, capacitações e encaminhamentos intersetoriais;
- A disseminação de uma cultura de respeito e igualdade de gênero;

10.2.1. Com a implementação das ações previstas no projeto, espera-se impactar positivamente a vida das **mulheres rurais do município de Caruaru**, ampliando o acesso a serviços especializados de acolhimento, orientação e acompanhamento em situações de vulnerabilidade e violência, fortalecendo a autonomia social e psicológica das mulheres atendidas, promovendo o conhecimento e o exercício de direitos, ampliando a articulação com a rede de proteção social e contribuindo para a prevenção e o enfrentamento à violência de gênero no território rural.

10.2.2. A iniciativa traz a implantação e o funcionamento do Centro de Referência da Mulher na zona rural, oferecendo atendimentos especializados em psicologia, serviço social e orientação jurídica, oficinas de empoderamento e campanhas educativas. As ações visam facilitar o acesso das mulheres da zona rural ao CRM, diretamente relacionadas aos objetivos e diretrizes do programa estadual de enfrentamento à violência de gênero, que prevê a ampliação do acesso aos serviços especializados, a interiorização das políticas públicas e a proteção integral às mulheres em situação de vulnerabilidade.

10.2.3. Dessa forma, os resultados esperados representam um avanço nas políticas de igualdade de gênero, trazendo a ampliação da rede de proteção e acolhimento às mulheres e a redução das barreiras territoriais e sociais que limitam o acesso aos serviços.

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A contratação deverá ser realizada pelo **menor preço GLOBAL**, uma vez que o objeto constitui solução integrada destinada à operacionalização do Centro de Referência da Mulher (CRM Rural). Os serviços técnicos, administrativos e operacionais são interdependentes e mantêm sinergia funcional, devendo ser executado com gestão unificada para assegurar a continuidade, a padronização dos procedimentos e a efetividade do atendimento às mulheres em situação de violência e vulnerabilidade social.

11.2. O eventual parcelamento do objeto acarretaria riscos relevantes à execução contratual, especialmente em razão da necessidade de atuação articulada entre os profissionais responsáveis pelo acolhimento, orientação, acompanhamento dos casos, desenvolvimento de ações educativas, articulação com a rede de proteção e execução das atividades administrativas do Centro de Referência.

11.3. A contratação de empresas distintas poderia ocasionar conflitos de atribuições, dificuldades de coordenação, descontinuidade dos serviços, aumento dos custos de fiscalização contratual e comprometimento da qualidade do atendimento ofertado às usuárias, em prejuízo da efetividade da política pública de enfrentamento à violência

SECRETARIA DA MULHER

contra a mulher. **O próprio Plano de Trabalho prevê a execução integrada das ações, contemplando recursos humanos, apoio operacional e atividades educativas como componentes de uma única solução.**

11.4. Cumpre destacar que o entendimento ora adotado encontra respaldo na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, segundo a qual a estruturação da licitação em lote único, quando devidamente motivada por razões técnicas, não afronta o princípio do parcelamento, inserindo-se no âmbito do legítimo exercício da discricionariedade administrativa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido:

“A estruturação de licitação em lote único, quando tecnicamente justificada, não viola o princípio do parcelamento e insere-se no exercício legítimo da discricionariedade administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021.”

(STJ, RMS 76.772-MT, Rel. Min. Afrânio Vilela, Segunda Turma, julgado em 12/11/2025, DJEN 17/11/2025).

11.4. Dessa forma, a opção pela contratação em lote único revela-se juridicamente válida, tecnicamente adequada e alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público, por assegurar a gestão unificada da equipe multiprofissional, a padronização dos fluxos de atendimento, a integração das ações desenvolvidas no Centro de Referência da Mulher.

11.5. Ademais, cumpre registrar que o TCU já se posicionou favorável ao tema, em importante Acórdão entendeu possível o agrupamento de itens em lotes quando restar comprovada que aglutinação é a melhor solução para a demanda administrativa: a) “A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados. TCU. Acórdão nº 2796/2013 – Plenário, TC 006.235/2013-1. Rel.: Min. José Jorge, 16.10.2013);

11.6. E ainda, considerando a peculiaridade da contratação almejada, é necessário uma fiscalização precisa, e caso a licitação fosse realizada por itens, se poderia encontrar vários vencedores para diversos itens, situação que dificultaria uma efetiva responsabilização imputada a parte contratada, tendo em vista o grau de dificuldade de apurar cada conduta de forma individualizada.

11.7. Outrossim, a opção pela contratação de apenas uma empresa também visa aproveitar as vantagens da economia de escala, demonstrando-se tanto administrativa, quanto economicamente mais vantajosa para o município de Caruaru. A solução vai de encontro a Súmula 247 do TCU, que é clara, no sentido de que a obrigatoriedade da adjudicação por item não é absoluta – desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Conforme supramencionado, a adjudicação dos itens incide exatamente a exceção trazida à baila pela Súmula 247 do TCU.

SECRETARIA DA MULHER

11.8. Por fim, é importante ressaltar que essa forma de contratação é amplamente adotada no contexto público, não representando uma restrição à competitividade no processo licitatório, tendo em vista que vários órgãos e entidades públicas já realizaram licitações da mesma natureza.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Solicitar aos setores pertinentes as ações e informações necessárias para o andamento do processo licitatório, com o objetivo de viabilizar a contratação dos serviços necessários, conforme os seguintes passos:

- a) Realizar o levantamento da quantidade de itens necessários para atender de forma eficiente às demandas identificadas pela Secretaria da Mulher, de acordo com o Convênio celebrado;
- b) Pesquisar e definir os materiais, serviços ou equipamentos mais adequados para as ações e projetos voltados à promoção da equidade de gênero e ao atendimento das mulheres;
- c) Solicitar aos setores técnicos competentes as informações necessárias para elaborar o planejamento do processo de contratação, alinhado às diretrizes da Secretaria;
- d) Realizar pesquisa mercadológica para analisar custos e impactos orçamentários, considerando a economicidade e a qualidade;
- e) Solicitar o início do processo licitatório junto à Central de Contratações da Secretaria de Administração, visando à seleção de fornecedores que atendam às especificidades do escopo de atuação da Secretaria da Mulher;
- f) Formalizar e celebrar o contrato administrativo, assegurando que todas as cláusulas estejam alinhadas às finalidades institucionais e à legislação aplicável

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se aplica. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A presente contratação possui natureza predominantemente intelectual e de prestação de serviços técnicos e administrativos, não envolvendo atividades de construção civil, intervenções físicas de grande porte, supressão de vegetação, movimentação de solo, utilização de substâncias perigosas ou processos produtivos potencialmente poluidores. **Dessa forma, os impactos ambientais diretos decorrentes da execução contratual são considerados de baixa relevância.**

11.2. Embora não sejam identificados impactos ambientais significativos, a execução dos serviços demandará o consumo ordinário de recursos naturais, tais como energia elétrica, água, papel, materiais de expediente e insumos de limpeza, além da geração de resíduos sólidos comuns decorrentes das atividades administrativas e dos atendimentos

SECRETARIA DA MULHER

realizados no Centro de Referência da Mulher.

11.3. Com o objetivo de minimizar tais impactos, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as diretrizes de desenvolvimento sustentável previstas na Lei nº 14.133/2021, observando, sempre que aplicável:

11.3.1. Utilização racional de energia elétrica e água durante a execução dos serviços;

11.3.2. Redução do consumo de papel, priorizando documentos eletrônicos e meios digitais de comunicação sempre que operacionalmente possível;

11.3.3. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados durante a execução contratual, observando a segregação dos resíduos recicláveis e a coleta seletiva quando disponibilizada pelo Município;

11.3.4. Utilização de materiais de expediente e produtos de limpeza que atendam às normas ambientais aplicáveis, sempre que houver disponibilidade no mercado sem comprometimento da eficiência da contratação;

11.4 Assim, a solução proposta mostra-se ambientalmente adequada, apresentando baixo potencial de impacto ambiental e alinhando-se aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência e da responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

15.1. A presente contratação, embora não tenha sido prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício 2026, justifica-se pela sua vinculação ao **Termo de Convênio nº 26/2025**, aprovado e presente no PCA do exercício de 2025. Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e administrativos, visando à disponibilização de equipe multiprofissional qualificada para o funcionamento, gestão e atendimento do Centro de Referência da Mulher, cuja relevância estratégica foi reconhecida como essencial para o alcance das metas institucionais e o cumprimento dos objetivos governamentais previamente definidos.

15.2. Nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é admissível a contratação de demandas não previstas no PCA, desde que devidamente justificadas. Nesse contexto, a demanda decorre do **Termo de Convênio nº 26/2025**, firmado entre o Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria da Mulher, e a Prefeitura Municipal de Caruaru. Ressalta-se que a não execução da contratação comprometerá diretamente a execução do convênio e poderá resultar na perda dos recursos financeiros pactuados, com prejuízos irreversíveis para a Administração e para as mulheres beneficiárias do projeto.

15.3. A contratação está em plena conformidade com o Planejamento Estratégico da Administração e com as metas governamentais estabelecidas para o exercício de 2025. Sua relevância está evidenciada no fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, na promoção da autonomia feminina e na

SECRETARIA DA MULHER

ampliação do acesso a oportunidades para mulheres em situação de vulnerabilidade social.

15.4. A excepcionalidade da inclusão da demanda fora do PCA foi analisada e justificada nos documentos técnicos que embasam esta solicitação, garantindo conformidade com os princípios previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em especial no que tange à legalidade, economicidade e publicidade.

15.5. Assim, conclui-se que a presente contratação é legal, indispensável e plenamente justificada, assegurando a continuidade do projeto estratégico e o cumprimento dos compromissos assumidos no Convênio nº 26/2025.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Nesse sentido, com base nas informações levantadas, concluímos que o melhor modelo de solução a ser referenciado para a contratação que seguirá, deverá respeitar as conclusões descritas neste ETP, em especial, os requisitos mínimos da contratação e descrição da solução aqui mencionada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a presente pretensão contratual está de acordo com as reais necessidades com o Poder Público Municipal, a Secretaria da Mulheres julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento à abertura de Processo Licitatório objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e administrativos, visando à disponibilização de equipe multiprofissional qualificada para o funcionamento, gestão e atendimento do Centro de Referência da Mulher, conforme Termo de Convênio nº 26/2025, firmado entre o Governo do Estado e a Secretaria da Mulher de Caruaru, **conforme especificações e quantitativos descritos no ANEXO I deste documento.**

Caruaru, na data da assinatura eletrônica.

BRUNA RAFAELLY BEZERRA
GERENTE DE PROCESSOS
SECRETARIA DA MULHER

SECRETARIA DA MULHER

ANEXO I - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

Meta	Etapas/Fase	Especificação Detalhada	Unidade	QTDE	Valor Unit.	Valor Final
Meta 1	Recursos humanos + encargos	Coordenação TGS I (remuneração + encargos)	Parcela mensal	18	2.846,30	51.233,40
Meta 1	Recursos humanos + encargos	Coordenação TGS II (remuneração + encargos)	Parcela mensal	18	2.846,30	51.233,40
Meta 1	Recursos humanos + encargos	Coordenação TGS III (remuneração + encargos)	Parcela mensal	18	2.846,30	51.233,40
Meta 1	Recursos humanos + encargos	Porteiro (remuneração + encargos)	Parcela mensal	18	2.190,02	39.420,36
Meta 1	Recursos humanos + encargos	Coordenação TGS IV (remuneração + encargos)	Parcela mensal	18	2.846,30	51.233,40
Meta 1	Recursos humanos + encargos	Diarista Serviços Gerais (remuneração + encargos)	Parcela Mensal	18	843,33	15.179,94
Meta 2	Atividades de apoio	Lanches mensais para acolhimento: 30 kits/mês (sanduíche natural, fruta e suco)	Parcela mensal	18	876,67	15.780,06
					TOTAL GERAL	(R\$) 275.313,96

SECRETARIA DA MULHER**ANEXO II – ANÁLISE DE RISCOS****MAPA DE RISCOS****OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e administrativos, visando à disponibilização de equipe multiprofissional qualificada para o funcionamento, gestão e atendimento do Centro de Referência da Mulher, vinculado ao Termo de Convênio nº 26/2025.

FASE DE ANÁLISE**FASE DE PLANEJAMENTO**

ID	Descrição do Risco	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Causas	Consequências	Responsável
R001	Dimensionamento inadequado da quantidade necessária para atender à demanda e início tardio da sua oficialização.	Alto	Média	Alto	Falhas no levantamento de dados e atrasos no planejamento.	Não atendimento da necessidade administrativa	Gestão de Contratos da SEMU
R002	Indisponibilidade orçamentária para realização da licitação.	Médio	Alta	Alto	Falta de previsão financeira ou contingenciamento.	Paralisação do processo e atraso no atendimento da necessidade	Gestão de Contratos da SEMU e Gerência de Planejamento e Orçamento da SEPLAG
R003	Descumprimento das exigências do Plano de Trabalho vinculado ao convênio de nº 26/2025.	Alta	Baixa	Alto	Falta de alinhamento com as exigências do Governo do Estado	Comprometimento da correta aplicação dos recursos e danos à execução do projeto.	SECAP, Gestão de Contratos da SEMU e equipe técnica do Projeto

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

SECRETARIA DA MULHER

ID	Descrição do Risco	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Causas	Consequências	Responsável
R004	Inabilitação de fornecedores devido a problemas na documentação.	Médio	Média	Médio	Falhas na análise ou na divulgação das exigências do edital.	Atrasos na conclusão do processo licitatório.	Comissão de Contratação
R005	Ausência de propostas adequadas ao objeto contratado.	Alto	Baixa	Médio	Elaboração inadequada do termo de referência.	Necessidade de republicação ou fracasso da licitação.	Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação da SEMU
R006	Preços acima do estimado	Alto	Baixa	Alto	Pesquisa de preços deficiente ou oscilação do mercado.	Fracasso da licitação e necessidade de revisão.	Gerência de Compras e Cotações da Secretaria de Administração
FASE DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL							
ID	Descrição do Risco	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Causas	Consequências	Responsável
R007	Atrasos na entrega do objeto	Alto	Média	Alto	Problemas logísticos ou financeiros do fornecedor.	Comprometimento das atividades da SEMU	Empresa Contratada e Gestão de Contratos da SEMU

AVALIAÇÃO DO RISCO		
Impacto	Probabilidade	Nível de Risco
Alto	Alta	Crítico
Médio	Média	Significativo
Baixo	Baixa	Gerenciável

Plano de Prevenção

SECRETARIA DA MULHER

ID do Risco	Ação de Prevenção
R001	Realizar levantamento detalhado da demanda com antecedência e estabelecer cronograma claro de ações.
R002	Garantir previsão orçamentária através de planejamento financeiro alinhado com o Plano de Trabalho.
R003	Alinhar a execução do Plano de Trabalho com as exigências do convênio para assegurar a correta aplicação dos recursos
R004	Revisar e validar o Plano de Trabalho, garantindo que todas as etapas estejam contempladas e alinhadas com as exigências do convênio.
R005	Elaborar termo de referência claro, detalhado e alinhado com as necessidades do mercado.
R006	Realizar pesquisa de preços detalhada com múltiplos fornecedores e ajustar o orçamento conforme as variações do mercado.
R007	Estabelecer prazos claros de entrega e monitorar o desempenho dos fornecedores durante a execução do contrato.

Plano de Mitigação e Contingência

ID do Risco	Ação de Contingência	Ação de Mitigação
R001	Caso o planejamento inicial falhe, realizar um novo levantamento da demanda e ajustar o cronograma, priorizando as ações críticas.	Reforçar a coleta de dados com fontes adicionais e ampliar a comunicação entre as áreas envolvidas para evitar falhas no levantamento de demanda.
R002	Em caso de indisponibilidade orçamentária, buscar alternativas de readequação do orçamento com a colaboração da SECAP e SEPLAG e verificar a possibilidade de aporte adicional.	Garantir que o orçamento seja revisado periodicamente, considerando possíveis contingências financeiras, e manter o alinhamento com as previsões de gasto.
R003	Caso as exigências do Plano de Trabalho não sejam atendidas, revisar as etapas do projeto com a equipe técnica e ajustar as ações conforme necessário, mantendo comunicação com o Governo do Estado	Monitorar constantemente a execução do Plano de Trabalho para garantir que todas as etapas estejam sendo seguidas conforme o convênio e realizar ajustes tempestivos, se necessário.
R004	Em caso de documentação incompleta ou irregular, diligenciar junto aos fornecedores para a correção ou complementação da documentação no prazo estabelecido, evitando atrasos no processo licitatório.	Fornecer orientações claras sobre os requisitos documentais e garantir um processo de revisão antecipada da documentação para evitar erros.
R005	Caso não haja propostas adequadas, realizar nova publicação e/ou readequação do objeto licitado para atrair mais fornecedores qualificados.	Realizar uma análise de mercado detalhada e revisão do termo de referência, ajustando o objeto do contrato para aumentar a competitividade.

SECRETARIA DA MULHER

R006	Se os preços ficarem acima do orçamento, revisar os termos da licitação, avaliar novos fornecedores ou ajustar o orçamento conforme necessário.	Realizar uma pesquisa de preços abrangente para garantir que os preços sejam compatíveis com o mercado atual.
R007	Em caso de atrasos na entrega, aplicar penalidades contratuais e buscar soluções alternativas para mitigar os impactos na execução do projeto.	Monitorar rigorosamente os prazos de entrega e manter comunicação constante com a empresa contratada para evitar atrasos.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD78-C319-8AC8-0146

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA RAFAELLY BEZERRA (CPF 054.XXX.XXX-00) em 20/10/2026 12:27:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/CD78-C319-8AC8-0146>